# LEI Nº 2531, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 17, da Lei Municipal nº 1.630/2011.

Art. 1º. O artigo 17 da Lei nº 1.630, de 24 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - O Fundo Municipal do Idoso será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal do Idoso". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Bourscheid
Secretário Municipal da Administração
Município de Barão